

Política Corporativa de Devida Diligência (Due Diligence)

A Todos os Profissionais da Conta Eternum

A responsabilidade pela criação desta imagem reside em cada um de nós e na integridade pessoal que colocamos em nosso trabalho. Para conseguir esse objetivo, todos têm que exercer um alto padrão de conduta, excelência e probidade ao lidar com os negócios de nossos clientes. Neste processo, nunca devemos comprometer nossas normas éticas.

Entre os mais importantes, temos o Due Diligence, que, embora não forneça suporte apenas aos programas de conformidade, é um valioso instrumento para atingir esse objetivo. Também é importante esclarecer as dúvidas a respeito da diligência prévia pelo impacto na tomada de decisão. Na prática, os processos de auditoria, investigação e avaliação desse tipo podem determinar o rumo da administração da empresa, de aquisições e fusões, da escolha de fornecedores e diversas outras operações.

As empresas sempre estão envolvidas em incertezas, em que podem ser encontrados riscos e oportunidades. Uma revisão fiscal, por exemplo, pode identificar créditos, dívidas ou, simplesmente, obrigações cumpridas. É possível ganhar ou perder na zona em que moram as variáveis. No entanto, nem todos adotam a mesma postura diante da incerteza. Alguns buscam ampliar o conhecimento sobre o negócio e seu contexto, minimizar riscos e rastrear oportunidades, outros apenas reagem aos acontecimentos. A diferença estará, entre outras coisas, no Due Diligence.

O Due Diligence é o processo estruturado de estudo, auditoria, investigação e avaliação de riscos e oportunidades em operações empresariais. Pode ser traduzido como "diligência prévia" ou "devida diligência", mas, embora transmitam a ideia de zelo e cuidado, não substituem integralmente a expressão da língua inglesa. O Dicionário da Universidade Oxford, por exemplo, traz as seguintes definições (tradução livre): "*(Lei) medidas razoáveis*

tomadas por uma pessoa ou organização para evitar cometer um ato ilícito ou um delito. (Negócios) uma investigação cuidadosa do estado de um negócio por uma pessoa ou organização que está pensando em comprá-lo ou investir nele."

Perceba que o processo está ligado a avaliar a posição jurídica e financeira da empresa. Além disso, em casos como o do setor fiscal, as duas coisas caminham lado a lado. Ou seja, é possível olhar o cumprimento das obrigações tributárias tanto do ponto de vista de atender às normas legais como do seu peso nas economias da organização. Também há casos em que o foco é expandido para além dos atos contrários à legislação. Por exemplo, quando o programa de compliance, recomenda a adoção do Due Diligence para verificar se os fornecedores são compatíveis com os níveis éticos esperados. O processo geralmente está orientado para iluminar as

zonas de incerteza sobre cenários e operações empresariais, minimizando riscos e rastreando oportunidades. Não à toa, as práticas têm diversas aplicações e esta Política serve para esclarecê-las.

Comitê Executivo ***Compliance & Ethics***

Sumário

Apresentação 2

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO 4

Objetivo 4

Abrangência deste documento 4

Vigência deste documento 5

Definições 5

Legislação Aplicável 7

Diretrizes da Política 7

CAPÍTULO II – REGRAS ESPECÍFICAS 8

Considerações sobre a diferença de Compliance Financeiro e Compliance Bancário 8

Pilares do Compliance Bancário 9

Aderência às Recomendações do GAFI 10

Uso de Background check 10

Autorização para o Due Diligence 10

Devida Diligência 11 Devida Diligência no Relacionamento com Funcionários 15

Procedimentos de Due Diligence antes da Contratação de Colaboradores 16

Procedimentos de Due Diligence após a Contratação de um Funcionário ou Colaborador 17

Devida Diligência no Relacionamento com Fornecedores	18
Procedimentos de Due Diligence antes da Contratação de um Fornecedor	18
Procedimentos de Due Diligence após a Contratação de um Fornecedor	21
Devida Diligência no Relacionamento com Parceiros de Negócios	21
Procedimentos de Due Diligence antes da Contratação de um Parceiro de Negócios	22
Procedimentos de Due Diligence após a Contratação de um Parceiro de Negócios	25
Devida Diligência em Processos de Alienação ou Aquisição de Ativos	25
Devida Diligência em Processos de Fusões e Aquisições	25
Devida Diligência em Processos de Joint Ventures e outras Associações	26
Reportes Regulatórios	26
Segregação de Funções	27
Processo de tomada de decisões	27
CAPÍTULO III – TREINAMENTOS	28
Treinamentos e Conscientização	28
Treinamentos Específicos	28
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS	29
Procedimentos para a Comunicação de Problemas e Preocupações Relativos a Não conformidades	30
Canal de Denúncias	30
Garantia de Anonimato	31
Represálias	32
Compliance Report	32
Casos Omissos	33
Exceções a esta Normativa	33
Sanções Disciplinares	33
Comprometimento da Alta Administração	34
Divulgação Pública	35
Disposições Finais	35

Revisões Periódicas 35
Histórico das Revisões 36

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Objetivo

A presente Política Corporativa de Devida Diligência (“Política”) visa definir as diretrizes, regras e os procedimentos que devem ser observados por todos os colaboradores, diretores, sócios, prestadores de serviços, fornecedores de soluções financeiras, parceiros de negócios e investidores da **CONTA ETERNUM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA. (“Conta Eternum”)**, e eventualmente, suas controladas e coligadas no Brasil, com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências legais e regulamentares, assim como melhores práticas internacionais pertinentes ao processo de Due Diligence.

A criação deste documento não tem o intuito de atrapalhar ou restringir o desenvolvimento dos negócios da **Conta Eternum**, pelo contrário, vem para acrescentar valor à gestão, apoiar o crescimento pessoal dos envolvidos e reforçar a constante busca pela excelência que norteia nossas ações.

Paralelamente, buscamos com este documento:

- Estabelecer normas e procedimentos mínimos para o cumprimento das atividades de devida diligência (due Diligence) nos negócios.
- Estabelecer funções e responsabilidade relacionadas ao cumprimento das atividades de Due Diligence
- Enfatizar a importância acerca do tema de conformidade e devida diligência, que tem abrangência institucional.
- Demonstrar a preocupação da **Conta Eternum** em cumprir as legislações que tratam do assunto e de cooperar proativamente com iniciativas nacionais e internacionais de prevenção e combate à Corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, em todas as suas formas.

Abrangência deste documento:

Esta Política tem como pilares os próprios princípios que norteiam a conduta ética da **Conta Eternum**, desde a sua criação, representando um conjunto de valores e ideias que são intrínsecos à própria instituição e, portanto, aplicáveis a todos que a integram, independentemente do seu cargo, função ou tempo de empresa. Ele é aplicável, ainda, aos fornecedores da **Conta Eternum**, sempre que estejam agindo em nosso nome ou, de alguma forma,

nos representando e extensível a parceiros de negócios e investidores da nossa organização.

De maneira geral este documento abrange todas as **Pessoas sujeitas ao Controle de Monitoramento de Due Diligence** conforme colocado mais adiante, incluindo os clientes pessoa física e pessoa jurídica da **Conta Eternum**.

Nenhuma pessoa possui alçada para violar ou solicitar que outra pessoa viole qualquer disposição desta Política. Portanto, cada colaborador é responsável pela identificação e reporte ao Comitê Executivo *Politics, Compliance & Ethics*, quando observada qualquer situação que possa caracterizá-la como não conformidade, para que a **Conta Eternum** tome as medidas cabíveis.

Vigência deste documento:

Esta Política passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela diretoria e conforme a programação de revisões periódicas, do Comitê Executivo *Politics, Compliance & Ethics*, tem validade até o dia 13 de fevereiro de 2025.

Definições

ABR – Abordagem com Base no Risco - É fruto da recomendação nº 1 do GAFI, onde está estabelecido que, com base nessa avaliação, os países devem aplicar uma abordagem baseada em risco para garantir que as medidas de PCLD/FT/OBDV sejam proporcionais aos riscos identificados.

Bancos de Fachada (Shell Bank): Banco constituído em uma jurisdição onde não há qualquer presença física e que não se encontra integrado em um grupo financeiro regulamentado.

Beneficiário Final - É a pessoa física que definitivamente é proprietária ou controla o cliente pessoa jurídica e/ou a pessoa em nome da qual a transação está sendo conduzida. Também incorpora as pessoas físicas que praticam um controle efetivo sobre a pessoa jurídica, por meio de acordo. Sendo assim, os beneficiários finais são aquelas pessoas físicas que se beneficiam direta ou indiretamente dos resultados da empresa.

Colaborador/Colaboradores: Todos os Administradores, membros do Conselho de Administração ou Fiscal, se instalado, ou de outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, sócios, funcionários permanentes e temporários, estagiários, parceiros, fornecedores de produtos, terceiros prestadores de serviços, parceiros de negócios, representantes, consultores e/ou fornecedores da **Conta Eternum**.

Compliance Officer – Líder responsável pela direção e condução dos trabalhos do Comitê Executivo de Políticas, Conformidade e Ética (*Politics, Compliance & Ethics*) da **Conta Eternum**.

DDC – Devida Diligência sobre o Cliente - Decorre da Recomendação nº 10 do GAFI, caracterizando-se por um conjunto de ações que visam a completa identificação do cliente, seu perfil de negócios e o cumprimento de condições originalmente pactuadas.

GAFI - Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo. - É uma organização cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Para cumprir seus objetivos o GAFI edita as chamadas Recomendações, que devem ser cumpridas pelos diversos países, sob pena de sua inclusão na lista de países com deficiências em PCLD/FT/OBDV. .

KYC – Acróstico de *Know your Customer*, termo em inglês que significa “Conheça seu Cliente”, no contexto da DDC.

KYE - Acróstico de *Know Your Employee*, termo em inglês que significa “Conheça seu Colaborador”.

KYP – Acróstico de *Know Your Partner*, termo em inglês que significa “Conheça seu Parceiro”.

KYS – Acróstico de *Know Your Supplier*, termo em inglês que significa “Conheça seu Fornecedor”.

PCLD/FT/OBDV – Acróstico de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

Pessoas sujeitas ao Controle de Monitoramento de Due Diligence:

- Clientes Pessoa Física – São as pessoas naturais que adquirem produtos ou se utilizam dos serviços oferecidos pela **Conta Eternum**.
- Clientes Pessoa Jurídica – São as empresas pessoas jurídicas que adquirem produtos ou se utilizam dos serviços oferecidos pelo **Conta Eternum**, incluindo seus respectivos beneficiários finais
- Beneficiários Finais – Por definição são as pessoas naturais que detêm em última instância o controle sobre os clientes pessoa jurídica.
- Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços (“Fornecedores”) – São as pessoas físicas ou jurídicas das quais o **Conta Eternum** adquire produtos ou contrata e se utiliza de serviços.

■ **Colaboradores** (“Colaboradores”) – São todas as pessoas naturais ou jurídicas contratadas pelo **Conta Eternum** para o desenvolvimento de suas atividades operacionais, independente do cargo que ocupam.

■ **Parceiros de Negócios** (“Parceiros de Negócios”) – São as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a **Conta Eternum** mantém um relacionamento comercial, no interesse mútuo do desenvolvimento de um produto ou serviço a ser ofertado para o mercado.

Pessoa Politicamente Exposta (PPE) - Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Pessoas com Exposição Negativa (PEN): São pessoas que possuem exposição negativa na mídia, relativamente a crimes de PCLD/FT/OBDV ou crimes que antecedem estas práticas.

Legislação Aplicável:

A **Conta Eternum** adere à legislação e à regulamentação brasileira, em especial aquela aplicável ao mercado financeiro.

As condutas da empresa serão sempre norteadas pelo ordenamento jurídico brasileiro quando atuando sob a sua jurisdição e, adicionalmente, pelas diretrizes dos documentos integrantes do Programa *Politics, Compliance & Ethics* da empresa, incluindo a presente Política e demais documentos do MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS da **Conta Eternum**.

Diretrizes da Política

A Política Corporativa de Devida Diligência (Due Diligence) estabelece as seguintes diretrizes:

1. Cultura organizacional: A empresa deve desenvolver, promover e disseminar, de forma permanente para seus sócios, diretores e colaboradores, bem como parceiros de negócios, fornecedores de produtos e prestadores de serviços o conhecimento e a cultura da devida diligência em todos os processos;

2. Atribuição de papéis e responsabilidades: A empresa deve definir com clareza os papéis e responsabilidade de seus diretores, colaboradores, sócios, fornecedores, investidores e parceiros de negócios, no que diz respeito ao processo de devida diligência;

3. Processos de monitoramento constante. A empresa deve desenvolver e manter processo de monitoramento constante de due diligence para a detecção de transações atípicas e/ou suspeitas que possam configurar indícios de prática de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ocultação de bens, direitos e valores além de risco reputacional realizando, sempre que cabível, a comunicação de tais transações aos órgãos competentes, nos termos das leis e normas em vigor;

4. Processos Seletivos de Colaboradores e Parceiros de Negócios. A empresa deve avaliar a seleção e a contratação de funcionários e de prestadores de serviços terceirizados, utilizando os preceitos de devida diligência aqui estabelecidos;

5. Comprometimento e treinamento dos colaboradores. A empresa deve providenciar para todos os colaboradores recebam treinamentos de capacitação em processos de devida diligência (due diligence) e em processos de reciclagem em período definido pelo Comitê Executivo Polítics, Compliance & Ethics, responsável por sua aplicação, incluindo os funcionários dos correspondentes no País (se aplicável) que prestem atendimento em nome da **Conta Eternum**;

6. Cadastro e atualização da base de clientes. As informações cadastrais relacionadas a identificação, beneficiários finais, renda/faturamento, patrimônio, profissão e ramo de atividades são uma das áreas mais sensíveis de due diligence e devem ser objeto de especial cuidado na sua verificação e atualizados, no mínimo, dentro do período definidos pelos órgãos reguladores e supervisores;

7. Avaliação de Riscos e Efetividade da Política de Devida Diligência. A empresa deve implantar avaliação interna de risco e a avaliação de efetividade desta Política;

8. Implantação de Verificações Periódicas. A empresa deve proceder a verificação periódica do cumprimento da política, dos procedimentos e dos controles internos de due diligence, bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas.

CAPÍTULO II – REGRAS ESPECÍFICAS

Considerações sobre a diferença de Compliance Financeiro e Compliance Bancário

É sabido que um dos primeiros setores a implementarem programas profissionais de compliance foi o financeiro. Devido ao alto nível de regulação e à complexidade do setor, se tornou necessário criar processos sofisticados de gestão das organizações do setor. E um dos principais players desse setor são os bancos, geridos pelo compliance bancário.

Antes de entendermos o compliance bancário, é importante entender como ele difere do compliance financeiro. Podem ser facilmente confundíveis, no entanto ambos intercedem em alguns pontos e também possuem outras características próprias.

O objetivo do COMPLIANCE FINANCEIRO é focado na prevenção de lavagem de dinheiro e fraudes financeiras em empresas. Para isso, emprega o monitoramento de transações financeiras, trabalhando junto à contabilidade, e faz due diligence de parceiros, por exemplo. Tudo precisa ser justificado e de acordo com as normas de conduta e as leis que regulamentam as diferentes movimentações.

Já o COMPLIANCE BANCÁRIO trata especificamente de garantir que a instituição bancária esteja de acordo com diversas legislações específicas desse tipo de empresa. Além disso, busca preservar o patrimônio e a integridade do banco, minimizando prejuízos administrativos e financeiros.

Além disso, também trata da conformidade de atividades e funcionários do banco com os princípios e as diretrizes do banco detalhados em suas políticas. Para isso, podem ser observados objetivos mais específicos como os a seguir.

PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES DO COMPLIANCE BANCÁRIO

Lavagem de dinheiro: O compliance deve empregar formas de prevenir que sua instituição seja utilizada em esquemas de lavagem de dinheiro. **Fraudes:** O compliance bancário deve buscar sinais de que fraudes e sonegações estão sendo praticadas através de sua instituição.

Segurança de dados: Os bancos lidam com uma quantidade enorme de dados sensíveis e financeiros dos seus clientes. Devem empregar sistemas muito fortes de proteção a esses dados.

Risco de liquidez, risco de crédito e risco de mercado: A instituição bancária precisa prezar pela eliminação de riscos como liquidez, crédito e de mercado para manter sua integridade e a do mercado e proteger os recursos do banco e de seus clientes.

Pilares do Compliance Bancário

São conceitos basilares do Compliance bancário os seguintes instrumentos:

Monitoramento: O compliance bancário é baseado no monitoramento constante das incontáveis transações que percorrem suas estruturas. É preciso ter ferramentas e procedimentos instalados que permitem identificar red flags com mais rapidez

Big Data: O big data é um bom aliado na procura por informações e dados entre o mar de informações acessíveis para o banco. É uma ferramenta útil na investigação mais profunda de uma red flag já identificada, por exemplo.

Políticas fortes: Mais do que em outros setores, as organizações financeiras, incluindo os bancos, devem ser regidas por fortes políticas. Elas ditam os processos que devem ser tomados no funcionamento da empresa, e também a conduta que deve ser apresentada pelos funcionários.

Canal de denúncias: O compliance bancário se apoia fortemente nos canais de denúncias e deve investir em sistemas de qualidade. Isso se deve, por exemplo, à dificuldade de monitoramento de tantas transações e tantos clientes.

Treinamentos: Quanto mais regulado o setor, mais importante é empregar treinamentos bons, específicos e recorrentes. O compliance bancário deve providenciar treinamentos próprios da instituição, além de gerais sobre o setor, a todos os funcionários da organização.

Aderência às Recomendações do GAFI

Em sua Política Corporativa de Due Diligence a **Conta Eternum** adota a **Devida Diligência sobre o Cliente (DDC)** decorrente da Recomendação nº 10 do GAFI, que se caracteriza por um conjunto de ações que visam a completa identificação do cliente, seu perfil de negócios e o cumprimento de condições originalmente pactuadas.

O **GAFI - Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo** é uma organização cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Para cumprir seus objetivos o GAFI edita as chamadas Recomendações, que devem ser cumpridas pelos diversos países, sob pena de sua inclusão na lista de países com deficiências em PCLD/FT/OBDV.

O processo de KYC adotado pela **Conta Eternum** está em linha com estas recomendações.

Uso de Background check

O Background Check é o processo de organizar informações de cunho criminal, financeiro e comercial de uma pessoa ou uma organização.

Um bom background check é uma ferramenta efetiva para **mitigar o risco de imagem da empresa de se relacionar com terceiros** (clientes, parceiros ou fornecedores) com um histórico de participação em atos ilícitos.

É usado preliminarmente pelo departamento comercial da **Conta Eternum** antes de iniciar qualquer relacionamento comercial com clientes ou parceiros importantes, dentro do nosso Programa de Compliance.

Autorização para o Due Diligence

Assim como o Background Check, o processo de Due Diligence Investigation também é uma pesquisa para checar todas as informações sobre um indivíduo ou empresa – situação de ativos e passivos, dossiê de sócios e possibilidade de existência futura da organização – antes de uma negociação de aquisição, uma fusão ou qualquer outra relação comercial.

Uma investigação de due diligence é mais do que um background check e menos do que um dossiê completo sobre uma pessoa ou grupo de pessoas, de acordo com a SearchFirst.

Embora qualquer forma de background check seja melhor que nada, nunca é demais avaliar as opções. Embora a maioria das investigações sejam concluídas sem o consentimento da parte inspecionada, o due diligence consensual se apresenta como uma alternativa mais diplomática.

A **Conta Eternum** adota como prática a anuência expressa dos clientes, funcionários, fornecedores de produtos, prestadores de serviços e parceiros de negócios para a realização do processo de Due Diligence, de forma a obter sua ciência e autorização para a realização das investigações. O background check por sua vez é realizado com informações públicas disponíveis na internet e não necessita de permissão.

Devida Diligência no Relacionamento com Clientes

A **Conta Eternum** adota em seu Programa de Compliance a devida diligência sobre o processo de contratação e manutenção do relacionamento com seus clientes o conjunto de ações que visam a completa identificação do cliente através do processo KYC, acrônimo de *Know Your Customer*, termo em inglês que significa “Conheça seu Cliente”.

Processo de Identificação de Clientes “Conheça seu Cliente” (KYC - Know Your Customer)

Trata-se de um conjunto de ações que estabelecem mecanismos para identificação de clientes da **Conta Eternum**, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, incluindo também procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais e de Pessoas Politicamente Expostas.

A **Conta Eternum** adota, como principal meio de cadastro de cliente, o formulário de identificação de clientes de forma eletrônica. A área de Cadastro de Clientes é responsável pela análise, registro das informações e

documentos de identificação de clientes com os quais a instituição mantém relacionamento, de maneira a garantir, com precisão e a qualquer tempo, a identidade (quem é), a atividade (o que faz) e a coerência na origem e na movimentação de recursos dos clientes, sejam pessoas naturais ou jurídicas.

A aplicação das rotinas de "Conheça seu Cliente" é mais uma das formas utilizadas pela **Conta Eternum** na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A identificação do perfil dos clientes e informações precisas sobre a atuação profissional, ramo da atividade e a situação financeira patrimonial dos clientes protege a reputação da empresa e afasta a possibilidade de sanções administrativas ou perdas financeiras.

Importante: Segundo recomendação do GAFI, a **Conta Eternum** não admite a abertura e manutenção de contas anônimas.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

Os colaboradores responsáveis pelo atendimento ao cliente devem prestar especial atenção aos seguintes itens:

i. Procedimentos de Pré-Análise - O procedimento de Pré-Análise tem o objetivo de verificar, preliminarmente, antecedentes desabonadores referentes a potenciais clientes. A Área Comercial, no momento de prospecção, deverá acionar a Área de Compliance para que seja efetuada consulta sobre o potencial cliente. Para que a verificação seja realizada é necessário que ao menos o nº do CPF, ou CNPJ, seja apresentado. Após a avaliação prévia ser executada a Área Comercial é informada. Posteriormente à conclusão da negociação, caso haja definição de prosseguir-se com a proposta, a Área Comercial deverá requerer todas as informações e documentos necessários para que a análise seja considerada definitiva, mas para que, sobretudo, sejam avaliados os riscos e a capacidade financeira do cliente

ii. Cadastro de clientes - O Cadastro de clientes trata-se do registro das informações e documentos de identificação de clientes com os quais o Ourinvest mantém relacionamento por meio de serviços e produtos financeiros oferecidos. É uma atividade que merece toda atenção, tendo em vista sua condição de responsável pela análise e avaliação da qualidade dos documentos e das informações de identificação dos clientes, constituindo-se, a partir da contínua e sistemática atualização de dados, em base segura e confiável de informações do cliente.

Visando minimizar tais riscos são adotados os seguintes

procedimentos: Pessoa Física:

- a) Identificação de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Identificação da situação de crédito junto aos bureaus de crédito;
- c) Identificação do perfil de Suitability;
- d) Identificação de PEP e PEN;
- e) Identificação de notícias desabonadoras.

Pessoa Jurídica:

- a) Identificação de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Identificação da situação de crédito junto aos bureaus de crédito;
- c) Identificação da estrutura organizacional da empresa;
- d) Identificação do beneficiário final da PJ, com a repetição dos procedimentos para Pessoa Física na Pessoa natural que em última instância, de forma direta ou indireta, possui ou controla ou influencia significativamente a entidade.

iii. Clientes Permanentes e Eventuais - Os critérios para a definição de cliente permanente e eventual estão baseados na interpretação da regulamentação vigente, na avaliação do risco de utilização para PCLD/FT/OBDV, considerando as partes envolvidas, os valores, volume e frequência das operações, as formas de realização, os instrumentos utilizados e o fundamento econômico ou legal.

iv. Visitas Facultativas a Clientes - As visitas aos clientes sempre que justificável, é um importante processo em atendimento aos princípios de governança de Conheça seu Cliente ("KYC"), pois, por meio deste é possível verificar e identificar se o perfil de negócios pretendidos pelo cliente com a **Conta Eternum** é compatível com o volume, a natureza e as características das operações. As situações justificáveis, mas não limitadas, são aquelas que envolvem operações que apresentem riscos específicos em função da sua natureza e das suas características, como é o caso especialmente das operações cambiais, em que há necessidade de complemento de informações sobre o cliente com vistas a constatar a compatibilidade e a razoabilidade dos negócios pretendidos em função do seu perfil.

v. Visitas Obrigatórias a Clientes - Serão obrigatoriamente realizadas visitas pessoais quando forem observados alguns dos seguintes fatores: (i) Pesquisas referentes a mídia negativa indicaram pontos de questionamento;

(ii) Incompatibilidade entre renda declarada/investimento, (iii) Estrutura societária de investidor PJ presente sobreposição de sócios em outras empresas

vi. Limites Operacionais - As informações cadastrais e financeiras servirão de base para definição de limites operacionais, individualizados por cliente, variando de acordo com o porte e desempenho e capacidade de gerar receitas lícitas de cada empresa e de cada pessoa física, conforme aplicável aos serviços e produtos oferecidos pela **Conta Eternum**.

vii. Beneficiário Final - A identificação dos Beneficiários Finais de uma Pessoa Jurídica é extremamente relevante dentro do processo de KYC e cadastro do cliente na **Conta Eternum**. As informações coletadas e registradas nos cadastros internos permitirão conhecer a estrutura de propriedade e controle da empresa e essas informações serão mantidas atualizadas no caso de pessoas que detêm poder para induzir, influenciar, utilizar ou se beneficiar da pessoa jurídica cliente para práticas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Para as Pessoas Naturais identificadas como Beneficiários Finais aplica-se o mesmo procedimento das Pessoas Físicas:

a) Identificação da situação de crédito junto aos bureaus

de crédito; b) Identificação do perfil de Suitability;

c) Identificação de PEP e PEN;

d) Identificação de notícias desabonadoras

ix. Due Diligence Investigation Reforçada para Clientes em Situação de Risco - A fim de aperfeiçoar o processo de "Conheça seu Cliente", a **Conta Eternum** desenvolve, além da pesquisa em listas restritivas, atividades complementares de pesquisa em relação ao cliente, tais quais: solicitação de documentação adicional para clientes em situações de risco, e adota procedimentos internos específicos. A pesquisa em listas restritivas se constitui como um procedimento preventivo que procura sinalizar, se o cliente figurou em situações de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Essas rotinas tem o propósito de identificar se os clientes são pessoas expostas politicamente (PPE), pessoas com exposição negativa (PEN) se figuram em alguma lista restritiva externa, exercem profissão de risco (lista interna), e se residem em cidade de fronteira. No que tange ao aperfeiçoamento das práticas referentes ao processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, relacionadas aos crimes cibernéticos, o controle é realizado por meio

de softwares inteligentes, que validam os dados informados pelo cliente, executando análise de possível fraude documental.

Quando um cliente tem um maior nível de risco, uma diligência mais detalhada é realizada nos processos de Onboarding e monitoramento. A diligência é realizada com a finalidade de que a instituição identifique seus clientes e verifique as informações relevantes para realização de negócios e transações, mitigando os riscos de crimes financeiros pertinentes aos meios digitais.

ix. Bloqueio de Relacionamento e Cadastro - O descumprimento de condições originalmente pactuadas, identificadas no processo de KYC, bem como a identificação de novos fatos que possam oferecer indício de irregularidades ou de práticas indevidas por parte do cliente poderão, mas não se limitarão, ao bloqueio de relacionamento, na forma e condições definidas nas Normas Internas da **Conta Eternum**.

x. Relacionamentos Proibidos - a **Conta Eternum** não pode se envolver em transações que estão, de forma comprovada, ligadas a quaisquer condutas consideradas ilegais, de acordo com a legislação brasileira e internacional, regulamentações e acordos internacionais, vigentes, se aplicável. É proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), do US Office of Foreign Assets Control (OFAC) e da União Europeia.

viii. Shell Banks - a **Conta Eternum** não se relaciona com pessoas jurídicas que sejam de instituições financeiras offshore sem presença física no país de incorporação e de emissão de licença e não afiliadas a nenhum grupo financeiro sujeito à efetiva supervisão (Shell Banks)

Devida Diligência no Relacionamento com Funcionários

A **Conta Eternum** adota em seu Programa de Compliance a devida diligência sobre o processo de contratação e manutenção do relacionamento com seus funcionários próprios ou terceiros o conjunto de ações que visam a completa identificação do funcionário através do processo KYE, acrônimo de *Know Your Employee*, termo em inglês que significa "Conheça seu Funcionário".

O processo de KYE é basicamente o processo de investigação que **assegura a relação da empresa com seus funcionários**.

Muitos podem enxergar nas normas de compliance um empecilho que dificulta os processos de contratação de funcionários. Mas a tecnologia possibilita que muitas das análises de KYE sejam realizadas de maneira rápida e completamente eletrônica e automática, ao cruzar dados por meio de APIs, bancos digitais, listas atualizadas em tempo real e outros recursos.

Processo “Conheça Seu Funcionário” (KYE – Know Your Employee)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados pela Conta Eternum para seleção com parâmetros de idoneidade, e acompanhamento da situação econômico-financeira e monitoramento das transações realizadas por seus colaboradores, quando aplicável, sobre a conduta do associado ao longo de sua trajetória dentro da instituição, seguindo os requerimentos regulatórios (Carta-Circular 3.542/12 do BCB), visando a evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos e prevenir crimes de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, ocultação de bens, direitos e valores, bem como de combate a corrupção.

Os criminosos que se ocupam da prática de PCLD/FT/OBDV estão dispostos a pagar quantias significativas para lavar seus recursos de origem ilícita, e podem tentar corromper os colaboradores de uma instituição, visando obter o afrouxamento dos controles internos como forma de facilitar a Lavagem de Dinheiro.

Todo candidato deve passar por uma análise de requisitos ligados à sua reputação, e as informações disponibilizadas podem ser confrontadas com seus empregadores anteriores. Caso seja identificada informação desabonadora referente ao candidato este poderá ser descartado.

Procedimentos de Due Diligence antes da Contratação de Colaboradores:

Qualquer Dependência, Administrador e Funcionário da **Conta Eternum** que busca estabelecer uma relação comercial ou patronal entre a **Conta Eternum** e um Colaborador deverá antes de realizar a contratação, revisar cuidadosamente e cumprir os procedimentos de due diligence aqui previstos.

De maneira geral, a revisão da due diligence para a contratação deverá determinar, entre outros:

SOBRE O CONTRATO

- a) se os serviços que o colaborador estiver se apresentando para prestar são mesmo necessários;
- b) se o colaborador tem a especialização, experiência e demais qualificações para desempenhar os serviços necessários de forma legítima;
- c) avaliar se o salário, proventos ou comissões estão compatíveis com os praticados pelo mercado;

d) verificar se o colaborador atende às políticas e regras internas para contratação; BACKGROUND CHECK REPUTACIONAL

e) pesquisar a reputação do colaborador com outros empregadores;

f) Realizar através de ferramentas de pesquisas midiáticas na internet, no âmbito nacional e dependendo do porte do cargo a ser ocupado, em mídias internacionais, um Background Check da pessoa física do colaborador, buscando:

(i) se há histórico da prática de crimes contra a administração pública;

(ii) se o colaborador está envolvido em processos na justiça brasileira;

(iii) se existem resultados de busca na internet que o relacionam a informações desabonadoras;

g) se o colaborador é um "Agente Público";

h) se o colaborador é uma "Pessoa Exposta Politicamente - PEP", possua participação societária ou em cujo conselho de administração tenha assento;

i) Identificação de regularidade fiscal do CPF junto à Receita Federal do Brasil;

j) Identificação da situação de crédito do colaborador junto aos bureaus de crédito;

k) se o colaborador demonstra probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a **Conta Eternum** a alguma responsabilidade.

A Política Conheça seu Funcionário tem como objetivo estabelecer instrumentos que assegurem o adequado conhecimento em relação aos seus funcionários, bem como difundir políticas institucionais relacionadas à ética e boa conduta profissional por meio de treinamentos periódicos, possibilitando o conhecimento de seus Colaboradores acerca das atividades vedadas e dos princípios da instituição.

O processo de recrutamento e seleção conta com no mínimo 2 (duas) entrevistas e todas as decisões de contratação são tomadas de maneira colegiada. Antes de elaborar a proposta formal de trabalho, o candidato deve preencher um questionário que detalha seus respectivos dados pessoais e profissionais.

Em paralelo, é realizada a checagem do nome do candidato nas ferramentas de pesquisa utilizadas disponíveis na **Conta Eternum** que contemplam as principais listas restritivas do mundo (OFAC, ONU, Lista de PPEs, UE e Interpol), além de sites públicos e referências do antigo empregador. Ainda, o profissional deve preencher formulário Conheça o seu Funcionário.

Se for identificada alguma inconsistência, o caso é encaminhado para avaliação e aprovação da área de Compliance. Caso seja identificada alguma mídia negativa, alguma incoerência ou Conflito de Interesse no questionário preenchido, deve-se reportar a informação ao departamento de Compliance para análise do caso.

Procedimentos de Due Diligence após a Contratação de um Funcionário ou Colaborador:

i) Após a contratação dos funcionários ou colaboradores próprios ou terceiros, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Anticorrupção ou de qualquer das Políticas de nosso Programa de Compliance.

ii) Se qualquer pessoa souber ou tiver motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Anticorrupção ou por qualquer das Políticas de nosso Programa de Compliance, tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido por um funcionários ou colaboradores próprios ou terceiros em nome da **Conta Eternum**, deve comunicá-lo imediatamente ao Comitê Executivo de Políticas, Conformidade e Ética (Politics, Compliance & Ethics) ou através dos Canais de Denúncias disponíveis no website www.contaEternum.com.br.

Devida Diligência no Relacionamento com Fornecedores

A **Conta Eternum** adota em seu Programa de Compliance a devida diligência sobre o processo de contratação e manutenção do relacionamento com seus fornecedores e prestadores de serviços o conjunto de ações que visam a completa identificação do fornecedor através do processo KYS, acróstico de *Know Your Supplier*, termo em inglês que significa "Conheça seu Fornecedor".

O processo de KYS é o processo de investigação que **assegura a relação com todas as entidades que a organização se relaciona**, organizando toda a sua cadeia de suprimentos.

Em outras palavras, KYP e KYS nada mais são que **due diligences de terceiros**. O processo tem como objetivo conhecer os parceiros e os fornecedores para prevenir os possíveis riscos do relacionamento com

empresas cujo histórico é negativo e que possa comprometer a reputação do negócio.

Processo “Conheça Seu Fornecedor” (KYS – Know Your Supplier)

Trata-se de um conjunto de regras e procedimentos que devem ser adotados pela **Conta Eternum** para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Para aqueles que representarem maior risco, devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

Procedimentos de Due Diligence antes da Contratação de um Fornecedor:

A **Conta Eternum** só contrata fornecedores PESSOA JURÍDICA. O processo de KYS tem o objetivo de adquirir melhor conhecimento da empresa, buscando observar suas práticas de governança, incluindo visitas físicas com equipe específica para realização de due diligence, a fim de mitigar o risco e prevenir relacionamento comercial com pessoas inidôneas o que afasta a possibilidade de sanções administrativas ou perdas financeiras. Este processo inclui as seguintes averiguações:

SOBRE O CONTRATO

- a) se os serviços que o fornecedor estiver se apresentando para prestar são mesmo necessários para promover uma iniciativa comercial ou contrato existente;
- b) se o fornecedor tem a especialização, experiência e demais qualificações para desempenhar os serviços necessários de forma legítima;
- c) avaliar se o prazo e o preço do contrato estão compatíveis com os praticados pelo mercado;
- d) avaliar a experiência, porte, capacidade produtiva e localização da empresa;
- e) verificar se o fornecedor atende às políticas e regras internas para contratação e terceirização de serviços;

BACKGROUND CHECK REPUTACIONAL

- f) pesquisar a reputação do fornecedor com outros clientes;

g) Realizar através de ferramentas de pesquisas midiáticas na internet, no âmbito nacional e dependendo do porte do fornecedor/negócio em questão, em mídias internacionais, um Background Check da pessoa jurídica do fornecedor e de seus controladores pessoa física, buscando:

i) se há histórico da prática de crimes contra a administração pública; ii) se o fornecedor está envolvido em processos na justiça brasileira;

iii) se existem resultados de busca na internet que relacionam as figuras PJ e PF em análise a informações desabonadoras.

iv) verificar se a empresa possui restrições, como o nome no "CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas", "CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas" e CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, entre outras fontes de pesquisa internas e externas;

h) se o fornecedor demonstra probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a **Conta Eternum** a alguma responsabilidade;

SOBRE A EMPRESA

i) Identificação do beneficiário final da Pessoa Jurídica até a Pessoa natural;

j) verificar o seu ramo de atividade principal e se o seu cadastro (CNPJ) está ativo e se existem pendências cadastrais;

k) verificar através de visita pessoal se o local da sede no cartão CNPJ condiz com o endereço onde a empresa se encontra e se as instalações físicas são condizentes com o seu ramo de atividade;

l) verificar sobre o atendimento, pelo fornecedor das licenças/autorizações exigidas por órgãos reguladores para atuação.

m) Identificação de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil;

o) Identificação da situação de crédito junto aos bureaus de crédito;

p) Identificação da estrutura organizacional da empresa (se o Compliance Officer julgar necessário);

q) Avaliação do questionário due diligence (padrão ANBIMA), se aplicável (e o Compliance Officer julgar necessário);

r) Avaliação da documentação referente à estrutura de Controles Internos e de Compliance (se o Compliance Officer julgar necessário);

s) Não exaustivo, serão solicitadas as principais políticas e manuais internos, de forma que a **Conta Eternum** possa obter razoável conforto sobre os procedimentos e controles existentes na instituição contratada para prestação de serviços a nossa organização.

PARA CONTRATOS COM O GOVERNO

t) Para a contratação de fornecedores em geral para obter negócios com o governo, obter uma ação governamental ou de qualquer forma lícita, atuar em nome da **Conta Eternum** perante as autoridades governamentais deve-se realizar um processo de "due diligence investigation" para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Anticorrupção e PCLD/FT/OBDV;

u) Verificar se a pessoa jurídica emprega ou é uma sociedade onde um "Agente Público" ou uma "Pessoa Exposta Politicamente - PEP", possua participação societária ou em cujo conselho de administração tenha assento;

v) Toda a contratação desses fornecedores no caso previsto acima deverá ser previamente aprovada pelo Comitê de Políticas, Conformidade e Ética através de parecer jurídico favorável.

O conteúdo das informações e análises de KYS possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo obrigatória a renovação e atualização dos dados cadastrais e de Compliance.

A área administrativa da **Conta Eternum** tem a responsabilidade de assegurar o adequado conhecimento das atividades dos prestadores de serviços que possuem relação comercial com a **Conta Eternum**, políticas institucionais relacionadas à ética e boa conduta profissional por meio de treinamentos periódicos, possibilitando o conhecimento de seus Colaboradores acerca das atividades vedadas e dos princípios da instituição.

Para maiores detalhes sobre procedimentos e modalidades de fornecimento de produtos ou serviços a serem contratados pela **Conta Eternum**, consultar

a "Política de Contratação de Terceiros" no MANUAL CORPORATIVO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS.

Procedimentos de Due Diligence após a Contratação de um Fornecedor:

i) Após a contratação dos fornecedores, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Anticorrupção ou de qualquer das Políticas de nosso Programa de Compliance.

ii) Se qualquer pessoa souber ou tiver motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Anticorrupção ou por qualquer das Políticas de nosso Programa de Compliance, tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido por um fornecedor em nome da **Conta Eternum**, deve comunicá-lo imediatamente ao Comitê Executivo de Políticas, Conformidade e Ética (Politics, Compliance & Ethics) ou através dos Canais de Denúncias disponíveis no website www.contaEternum.com.br.

Devida Diligência no Relacionamento com Parceiros de Negócios

A **Conta Eternum** adota em seu Programa de Compliance a devida diligência sobre o processo de contratação e manutenção do relacionamento com seus parceiros de negócios o conjunto de ações que visam a completa identificação do parceiro pessoa física ou jurídica através do processo KYP, acrônimo de *Know Your Partner*, termo em inglês que significa "Conheça seu Parceiro".

O processo de KYP é basicamente o processo de investigação que **assegura a relação da empresa com parceiros de transação**.

Os processos de KYE e KYP vêm ganhando adesão como maneira de evitar fraudes, uma vez que a maioria dos registros em empresas têm participação ativa de funcionários, parceiros e fornecedores ou pelo menos algum grau de facilitação por essas partes. É por isso que normas internas de compliance em empresas financeiras já incluem **políticas de admissão, contratação e cadastro**, além de **qualificação de fornecedores**, entre outros.

Processo "Conheça Seu Parceiro" (KYP – Know Your Partner)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados pela **Conta Eternum** para identificação e aceitação de parceiros comerciais, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles, por sua vez, também possuam procedimentos adequados de PCLD/FT/OBDV e Anticorrupção, quando aplicável.

Dependendo do porte e nível de risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo definido pelo Comitê *Politics, Compliance & Ethics*, e diligência junto aos parceiros comerciais ou contrapartes em operações de câmbio devem ser conduzidas por órgão independente da área comercial.

Procedimentos de Due Diligence antes da Contratação de um Parceiro de Negócios:

A **Conta Eternum** só firma parcerias de negócios com PESSOA JURÍDICA. O processo de KYP tem o objetivo de adquirir melhor conhecimento da empresa a ser contratada como parceira de negócios, buscando observar suas práticas de governança, incluindo visitas físicas com equipe específica para realização de due diligence, a fim de mitigar o risco e prevenir relacionamento comercial com pessoas inidôneas o que afasta a possibilidade de sanções administrativas ou perdas financeiras. Este processo inclui as seguintes averiguações:

SOBRE O CONTRATO

- a) se os serviços que o parceiro de negócios estiver se apresentando para prestar são mesmo necessários para promover uma iniciativa comercial ou contrato existente;
- b) se o parceiro de negócios tem a especialização, experiência e demais qualificações para desempenhar os serviços necessários de forma legítima;
- c) avaliar se o prazo e o preço do contrato estão compatíveis com os praticados pelo mercado;
- d) avaliar a experiência, porte, capacidade produtiva e localização da empresa;
- e) verificar se o parceiro de negócios atende às políticas e regras internas para contratação e terceirização de serviços;

BACKGROUND CHECK REPUTACIONAL

- f) pesquisar a reputação do parceiro de negócios com outros clientes ou parceiros;
- g) Realizar através de ferramentas de pesquisas midiáticas na internet, no âmbito nacional e dependendo do porte do parceiro/negócio em questão, em mídias internacionais, um Background Check da pessoa jurídica do parceiro de negócios e de seus controladores pessoa física, buscando:

- i) se há histórico da prática de crimes contra a administração pública; ii) se o parceiro de negócios está envolvido em processos na justiça brasileira;
- iii) se existem resultados de busca na internet que relacionam as figuras PJ e PF do parceiro de negócios em análise a informações desabonadoras.
- iv) verificar se a empresa possui restrições, como o nome no "CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas", "CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas" e CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, entre outras fontes de pesquisa internas e externas;
- h) se o f parceiro de negócios demonstra probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a **Conta Eternum** a alguma responsabilidade;

SOBRE A EMPRESA

- i) Identificação do beneficiário final da Pessoa Jurídica até a Pessoa natural;
- j) verificar o seu ramo de atividade principal e se o seu cadastro (CNPJ) está ativo e se existem pendências cadastrais;
- k) verificar através de visita pessoal se o local da sede no cartão CNPJ condiz com o endereço onde a empresa se encontra e se as instalações físicas são condizentes com o seu ramo de atividade;
- l) verificar sobre o atendimento, pelo parceiro de negócios das licenças/autorizações exigidas por órgãos reguladores para atuação.
- m) Identificação de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil;
- n) Identificação da situação de crédito junto aos bureaus de crédito;
- o) Identificação da estrutura organizacional da empresa (se o Compliance Officer julgar necessário);
- p) Avaliação do questionário due diligence (padrão ANBIMA), se aplicável (e o Compliance Officer julgar necessário);

q) Avaliação da documentação referente à estrutura de Controles Internos e de Compliance (se o Compliance Officer julgar necessário);

r) Não exaustivo, serão solicitadas as principais políticas e manuais internos, de forma que a **Conta Eternum** possa obter razoável conforto sobre os procedimentos e controles existentes no parceiro de negócios contratado para prestação de serviços a nossa organização.

PARA CONTRATOS COM O GOVERNO

s) Para a contratação de parceiros de negócios em geral para obter negócios com o governo, obter uma ação governamental ou de qualquer forma lícita, atuar em nome da **Conta Eternum** perante as autoridades governamentais deve-se realizar um processo de "due diligence investigation" para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Anticorrupção e PCLD/FT/OBDV;

t) Verificar se a pessoa jurídica emprega ou é uma sociedade onde um "Agente Público" ou uma "Pessoa Exposta Politicamente - PEP", possua participação societária ou em cujo conselho de administração tenha assento;

u) Toda a contratação desses parceiros de negócios no caso previsto acima deverá ser previamente aprovada pelo Comitê de Políticas, Conformidade e Ética através de parecer jurídico favorável.

O conteúdo das informações e análises de KYP possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo obrigatória a renovação e atualização dos dados cadastrais e de Compliance.

Além das pesquisas realizadas por nossas ferramentas, pode ser necessário checar também antecedentes criminais e histórico profissional dos administradores do parceiro de negócios assim como toda documentação societária para adequação às exigências regulatórias e de melhores práticas da **Conta Eternum**.

Para a realização de tal análise, além das pesquisas nas ferramentas disponíveis, consulta sites públicos, realização de visitas nos endereços comerciais para reuniões presenciais com gestores ou parceiros, a área de Compliance aplica um questionário.

Caso seja identificada alguma mídia negativa, algum incoerência ou Conflito de Interesse no questionário aplicado aos proponentes ou a identificação de alguma não conformidade com os padrões exigidos pela **Conta Eternum**, a área de Compliance poderá fazer concessões para aprovação do relacionamento, solicitar as devidas adequações ou não aprovar.

Para maiores detalhes sobre procedimentos e modalidades de parcerias comerciais e de negócios a serem contratados pela **Conta Eternum**, consultar a "Política de Contratação de Terceiros" no MANUAL CORPORATIVO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS.

Procedimentos de Due Diligence após a Contratação de um Parceiro de Negócios:

- i) Após a contratação dos parceiros de negócios, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Anticorrupção ou de qualquer das Políticas de nosso Programa de Compliance,.
- ii) Se qualquer pessoa souber ou tiver motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Anticorrupção ou por qualquer das Políticas de nosso Programa de Compliance, tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido por um parceiro de negócios em nome da **Conta Eternum**, deve comunicá-lo imediatamente ao Comitê Executivo de Políticas, Conformidade e Ética (Politics, Compliance & Ethics) ou através dos Canais de Denúncias disponíveis no website www.contaEternum.com.br.

Devida Diligência em Processos de Alienação ou Aquisição de Ativos

Nos processos de alienações de ativos da **Conta Eternum** ou aquisição de ativos pela **Conta Eternum**, são realizados procedimentos de due diligence, sendo a responsabilidade desse procedimento do proponente/gestor da proposta, o qual visa a identificar passivos ou atividades que possam trazer riscos oriundos de atos de corrupção, lavagem/desvio de dinheiro e/ou outros atos ilícitos, como também, prever inclusão de cláusulas contratuais específicas ao negócio que resguardem a Organização.

Devida Diligência em Processos de Fusões e Aquisições

Todas às vezes que a **Conta Eternum** buscar novos negócios através de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado processo de "due diligence" criterioso e incluir no contrato de compra e venda cláusulas anticorrupção adequadas, além de considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação.

Deve ser realizada uma "due diligence" para fins de verificação do cumprimento das disposições das Leis Anticorrupção previamente à realização do negócio, incluindo a verificação, durante os processos de fusões, aquisições e outras operações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas. Caso sejam identificadas quaisquer violações às Leis Anticorrupção, o Comitê de Compliance e Integridade da **Conta Eternum** deve ser comunicado formalmente.

Em qualquer caso, depois da conclusão da fusão, incorporação ou aquisição, deve ser conduzida uma análise de conformidade com as Leis Anticorrupção e à política anticorrupção da organização adquirida ou incorporada e implementar as medidas de conformidade adequadas, conforme necessário.

Devida Diligência em Processos de Joint Ventures e outras Associações

Com relação aos mecanismos para avaliar a probidade e integridade das empresas que irão se associar a **Conta Eternum**, o Programa de Compliance estabelece que essa Entidade realizará uma due diligence (investigação) sobre qualquer possível sócio da joint venture, acordo de cooperação ou outras combinações de empresas.

O Compliance Officer definirá as informações específicas a serem obtidas em relação a essa investigação, a partir de modelos definidos no próprio MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS da **Conta Eternum** e por meio de entrevistas, analisará e aprovará os resultados de tal due diligence em relatório ou questionário escrito.

Também cabe ao Compliance Officer: (i) o due diligence para os representantes da **Conta Eternum** indicados para participação nos Conselhos em Sociedades de Propósito Específico - SPE; (ii) os critérios para determinar a realização ou não da operação de joint venture, cooperação ou outra; (iii) os procedimentos a ser adotado nos casos em que seja encontrado histórico de práticas antiéticas, fraude ou corrupção; e (iv) o fluxo de encaminhamento e aprovação.

Cada processo realizado deve contribuir ainda para o aprimoramento da norma para que se façam as verificações necessárias anteriormente aos processos de joint venture, acordo de cooperação, ou de outras combinações de empresas.

Reportes Regulatórios

A Companhia é obrigada a fornecer relatórios periódicos aos reguladores, autorregulações e autoridades referentes às suas principais atividades, ambiente de controles internos e de violações à regulamentação e legislação. Para isto, o Gestor de cada área é responsável pela identificação das leis e da regulamentação aplicáveis e deve certificar-se de que tais reportes sejam feitos dentro do prazo, de maneira completa.

No caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Compliance.

As áreas do Jurídico e Compliance são responsáveis por coordenar o contato com todas as autoridades competentes em nome da **Conta Eternum** e devem ser imediatamente informadas sobre todos os requerimentos não rotineiros dos reguladores.

Segregação de Funções

Implementar controles que monitorem a execução das atividades é essencial para garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros. Desta forma, a **Conta Eternum** e suas controladas, se for o caso, adotam política de segregação de funções que prevê que cada atividade operacional deverá ser exercida por 2 (dois) ou mais Colaboradores, sendo cada um deles responsável separadamente pela execução e aprovação/autorização do procedimento.

A respectiva Política de Segregação de Funções minimiza o risco operacional a que a **Conta Eternum** está exposto, uma vez que não permite que ocorram relações baseadas meramente em confiança ou amparadas em interesses próprios, bem como inibe que procedimentos sejam realizados sem a devida revisão.

Cabe destacar que para a correta aplicação da política de segregação de funções, todos os Colaboradores têm seus acessos físicos e lógicos restritos às funções e às atividades exercidas.

Processo de tomada de decisões

O Regimento Interno deve fixar as regras de tomada de decisão no âmbito da Alta Administração da **Conta Eternum**. Além dele, os Manuais do Programa de Compliance da empresa devem ser usados para compor o processo de tomada de decisão da Empresa, delimitando as competências das áreas responsáveis pelo referido processo e os limites de alçada para tomada de decisão.

Quanto ao registro formal das justificativas da Alta Administração nos casos em que a decisão tomara contrariar estudos ou pareceres técnicos e/ou jurídicos, até o momento a Empresa não possui referências sobre tal procedimento, tendo em vista que as Resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, embora representem atos de gestão, são sempre suportadas por pareceres jurídicos, financeiros e, nos casos específicos, por pareceres técnicos.

Os normativos da Empresa deverão estabelecer no futuro os documentos necessários para Deliberações sensíveis ao desenvolvimento do negócio, como instrução de Propostas de Resolução Normativa com Pareceres Jurídicos e Financeiros e manifestação do Comitê de Novos Negócios, nos casos como novos projetos de investimento, corporativos ou em participação, aquisição ou alienação de ativos ou de participações societárias, revisão de planos de negócio, estratégias de comercialização, entre outras hipóteses a serem avaliadas.

CAPÍTULO III – TREINAMENTOS

Treinamentos e Conscientização:

Palavras e intenções tornam-se transformadoras quando acompanhadas de atitudes práticas, daí a importância em fazer com que os princípios e diretrizes contidos neste documento sejam discutidos e implementados em todos os níveis da organização. Para tanto, seu conteúdo será amplamente divulgado internamente e sua cópia será disponibilizada no website e Intranet da empresa.

Desta forma, a **Conta Eternum** se compromete a manter um Programa de conscientização, educação e treinamento sobre o conteúdo da presente Política e demais documentos integrantes do MANUAL CORPORATIVO DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS e suas atualizações.

Da mesma forma, é obrigação de cada colaborador e parceiros de negócios inteirar-se das atualizações sempre que uma nova versão for encaminhada no seu e-mail corporativo pela **Conta Eternum**.

Treinamentos Específicos

As noções de Compliance, por meio do sistema desenvolvido pelo Comitê *Politics, Compliance & Ethics*, proporciona a todos os colaboradores, sócios, fornecedores e parceiros de negócios treinamentos que visam revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção das medidas cabíveis de devida diligência (due Diligence) em todos os processos pertinentes..

Anualmente, o Comitê revisa os materiais e todos são obrigados a realizar novo treinamento. No momento da contratação de todo colaborador, sócio e parceiro de negócios, seja realizado um treinamento on-line em ferramenta interna.

Os acessos às ferramentas de trabalho só serão liberados após a realização desse treinamento. Esse treinamento tem por objetivo reforçar a importância dos procedimentos de devida diligência (Due Diligence) e desenvolver atividades que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios de crimes ou risco reputacional.

O treinamento é aplicado quando da admissão do associado na **Conta Eternum**, ou quando do início da relação comercial com o parceiro, e anualmente como forma de reciclagem. Os treinamentos poderão ser presenciais ou eletrônicos (online) e a área de Compliance aplica avaliações a fim de atestar os conhecimentos adquiridos.

O material utilizado nos treinamentos aborda, em suma, tópicos que são considerados importantes de acordo com a regulamentação vigente, aborda conceitos e procedimentos inerentes ao tema Due Diligence, e destaca as responsabilidades de cada pessoa na gestão destes riscos, no limite de suas atribuições.

O Programa de Treinamento aplicado pela **Conta Eternum** é realizado seguindo os seguintes princípios:

- Periodicidade: anual;
- Aprovação: O respectivo treinamento é composto por uma parte conceitual e por outra dedicada à avaliação dos conhecimentos adquiridos. Para aprovação, os colaboradores, sócios e parceiros de negócios devem obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos. Caso contrário, será exigido uma nova realização do treinamento.
- Aplicação: considerando os tipos de negócio desenvolvidos, e a dimensão de suas estruturas, são submetidos ao Programa de Treinamento todos os colaboradores, incluindo a Diretoria Executiva. As exceções se aplicam aos estagiários e aos profissionais de serviços de manutenção;
- Objetivos:
 - Aprimorar o conhecimento sobre as exigências e responsabilidades legais regulamentares, através da transmissão de conceitos teóricos e estudos de caso para situações práticas, utilizando ferramentas tais como elearning e palestras educativas periódicas sobre Compliance e Due Diligence;
 - Capacitar gestores e colaboradores a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco relacionadas com indícios de ocorrência de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e ocultação de bens, direitos e valores;
 - Evidenciar que a **Conta Eternum** executa as melhores práticas relacionadas aos processos de KYC/KYP/KYS e Due Diligence.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Procedimentos para a Comunicação de Problemas e Preocupações Relativos a Não conformidades

Se considerar que um colega ou colaborador não está agindo de acordo com a lei, com as normas de conduta desta Política, do Código de Conduta Ética, com as políticas internas ou qualquer outro documento que compõe o Programa de Compliance do Comitê Executivo *Politics, Compliance & Ethics* da empresa, o colaborador deverá tomar as devidas medidas aqui elencadas:

Tem o dever perante essa pessoa, os nossos colegas, os nossos colaboradores e a **Conta Eternum**, de PREVENIR, CORRIGIR ou COMUNICAR DE IMEDIATO a situação, executando os seguintes passos, pela ordem abaixo enumerada:

1. Fazer o possível para resolver o problema por si próprio. Falar com o colega ou com o colaborador envolvido, no sentido de impedir de tomar quaisquer ações que possam violar a lei, esta Política ou qualquer outra política.

2. Contatar o seu reporte direto ou o responsável pela área onde atua. A sua chefia direta é geralmente um bom ponto de partida. Debata o problema com o seu superior ou com o responsável de área. A maioria das questões podem ser resolvidas com a sua contribuição.

3. Contatar os especialistas. Contatar a área de Recursos Humanos para obter auxílio relativamente a assuntos relacionados com as condições de trabalho. Contatar a área Jurídica, caso o problema implique a observância de quaisquer requisitos legais, regulamentares ou governamentais.

4. Contatar o responsável pela área de Compliance do Comitê Politics, Compliance & Ethics. Se as medidas acima não resolverem o problema, ou se estiver relutante em utilizar um dos outros recursos, pode contatar o Comitê Executivo de Políticas, Conformidade e Ética (Politics, Compliance & Ethics) da **Conta Eternum**. O Comitê procura evitar uma conduta empresarial ilícita ou não ética e a detectá-la caso ocorra.

O **Compliance Officer** (responsável pela fiscalização da observância das regras) da **Conta Eternum**, pode também responder a questões e reagir a preocupação sobre a observância e aderência às Políticas corporativas internas, as regras de aderência à regulamentação vigente (Compliance), da ética e dos requisitos enumerados no CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, no MANUAL CORPORATIVO DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS e no MANUAL CORPORATIVO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS.

Canal de Denúncias:

Visando assegurar o recebimento de denúncias de indícios de ilicitude relacionados às atividades da **Conta Eternum**, está disponível em nosso website o “Canal de Denúncias”, que tem como objetivo receber, apurar e solucionar demandas, sejam estas de funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, atentando para o descumprimento de dispositivos legais indícios de ilicitude de qualquer natureza e/ou normativos internos aplicáveis à nossa organização.

Para denúncia, utilizar qualquer um dos seguintes canais:

a. E-mail: compliance@contaEternum.com.br

b. Site: www.contaEternum.com.br/fale

b. Endereço: Rua Samuel Morse, 120, Conj. 22, Brooklin, São Paulo/SP - CEP 04576-060

A fim de otimizar as providências por parte da **Conta Eternum**, a comunicação de atos, práticas ou tentativas de corrupção bem como qualquer não conformidade a esta Política deve, sempre que possível, vir acompanhada do maior número de informações. Dentre elas destacam-se:

- i. correta descrição do fato;
- ii. onde e quando aconteceu ou está acontecendo;
- iii. quem são as pessoas e organizações envolvidas;
- iv. evidências que auxiliem na avaliação do caso e encaminhamento de ações.

Todos os Colaboradores devem comunicar a Diretoria e/ou a área de Compliance ou usar o CANAL DE DENÚNCIAS caso tenham indícios ou conhecimento acerca de qualquer violação ao disposto neste documento e acerca de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas. Os reportes serão tratados de forma segura e ética.

As comunicações de violações graves da lei ou aquelas que envolvam os diretores ou responsáveis da empresa são também comunicadas diretamente ao Conselho de Administração da companhia **Conta Eternum**.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações ou omitir informações relevantes estará sujeito a medidas disciplinares.

Garantia de Anonimato

Todas as comunicações enviadas pelo e-mail ou reportadas pessoalmente ao Comitê Executivo de *Politics, Compliance & Ethics* da **Conta Eternum**, são tratadas de forma confidencial, e todas as alegações são recebidas de forma séria.

Se comunicar casos de alegada irregularidades relativas a assuntos financeiros, de anti-concorrência, suborno e quando a integridade dos colaboradores estiver em jogo, pode optar por fazê-lo de forma anônima.

Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão destas comunicações dentro da área de Compliance são responsáveis por garantir o sigilo das informações e preservar a identidade de quem as reportou, sendo responsabilizados e penalizados em quebrar o dever de sigilo e confidencialidade.

Represálias

A **Conta Eternum** tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes

Qualquer colega que, de boa fé, procure aconselhamento, levante um problema ou comunique uma conduta errada está respeitando o comportamento ético e tendo a atitude correta, pelo que a **Conta Eternum** não tolerará qualquer retaliação.

Episódios de retaliação serão investigados e tomadas as medidas adequadas. **PROTEÇÃO A DENUNCIANTES**

Administradores e colaboradores não podem praticar atos de Retaliação contra aquele que, de boa-fé:

- (i) denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política; e
- (ii) fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

Os responsáveis por represálias contra pessoas que comuniquem uma conduta errada suspeita ou outros riscos para o negócio serão sujeitas a ação disciplinar.

Por outro lado, administradores e colaboradores que utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos sofrerão penalidades de ação disciplinar.

Compliance Report

A área de Compliance deverá elaborar, semestralmente, relatório contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos no CANAL DE DENÚNCIAS, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas. O relatório deverá ser aprovado pela Diretoria e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Casos Omissos

Os casos omissos serão tratados nas seguintes instâncias:

- i) pelo Comitê Executivo de Políticas, Conformidade e Ética (*Politics, Compliance & Ethics*) da **Conta Eternum**;
- ii) pela Diretoria Executiva da **Conta Eternum**;
- iii) pelo Conselho Administrativo da **Conta Eternum** (se instalado);
- iv) pela Assembleia Geral de Sócios ou Acionistas da **Conta Eternum**.

Exceções a esta Normativa:

Cabe aos administradores da **Conta Eternum** zelarem pelo cumprimento das regras aqui dispostas e gerir a conformidade da empresa dentro das diretrizes do Programa de Compliance do Comitê *Politics, Compliance & Ethics* da nossa organização.

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas neste documento, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à Diretoria com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, dois diretores cuja Política for aplicável.

Sanções Disciplinares:

O descumprimento dos termos dispostos neste documento pode acarretar sanções como a aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos da empresa até o eventual desligamento da **Conta Eternum**, conforme a respectiva gravidade do descumprimento, **sem prejuízo de eventual condenação** no âmbito judicial ou administrativo pelos órgãos competentes. Tanto a negligência quanto a falha voluntária são consideradas descumprimento desta Política Anticorrupção e dos demais documentos do MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Se, depois da investigação, a **Conta Eternum** determinar que ocorreu uma conduta imprópria ou proibida, serão tomadas medidas corretivas imediatas e os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável, incluindo, conforme aplicável:

- (i) advertência (verbal ou formal);
- (ii) suspensão;
- (iii) demissão por justa causa;
- (iv) destituição (ou recomendação de destituição) de administradores; ou (v) rescisão contratual.

Lembrando que:

- i. Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política.
- ii. Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

IMPORTANTE. Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos órgãos competentes da administração da **Conta Eternum**, será garantido direito de ampla defesa.

A aderência às regras e o combate à corrupção é um compromisso da **Conta Eternum** em benefício da sociedade.

ALERTA. Cabe lembrar que, como atuamos no mercado financeiro altamente regulado, para além dos problemas éticos encontrados, o descumprimento, especificamente, do contido expressamente na **Política Corporativa de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores (PCLD/FT/OBDV)** é considerado uma falta grave e poderá resultar em severas penalidades civis e criminais para a empresa e para seus colaboradores e parceiros de negócios comprovadamente envolvidos. As multas impostas às pessoas físicas por violações a essa Política não poderão ser atribuídas à **Conta Eternum**, além das pessoas envolvidas estarem sujeitas à prisão.

As penalidades para as pessoas jurídicas são muito substanciais e seus executivos também podem ser presos.

Diante da possibilidade de graves punições, a **Conta Eternum** se preocupa em estar em conformidade com os Requisitos da **Política Corporativa de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores (PCLD/FT/OBDV)** e da **Política Corporativa Anticorrupção**, através de práticas para a proteção aos seus interesses e da inclusão de disposições contratuais de observância a estas Políticas em contratos com colaboradores terceiros, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da empresa.

Comprometimento da Alta Administração:

Todas as garantias necessárias ao cumprimento das diretrizes aqui contidas estão estabelecidas formalmente com os colaboradores e parceiros de negócios da **Conta Eternum**, tornando este compromisso essencial para o bom andamento dos negócios.

O presente documento deve ser sempre utilizado em combinação, no que couber, com os demais documentos do MANUAL CORPORATIVO DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS, com o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e com o MANUAL CORPORATIVO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS, partes integrantes do enxoval documental do Comitê *Politics, Compliance & Ethics* da empresa, disponibilizados via e-mail a todos os colaboradores, diretores, sócios, fornecedores e parceiros de negócio da **Conta Eternum** e demonstram o comprometimento da alta administração com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e

dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Divulgação Pública:

O conteúdo desta Política tem divulgação pública e estará disponível para download no website da **Conta Eternum** acessado pelo sítio eletrônico www.contaEternum.com.br. Documentos complementares a esta Política também estão disponíveis no sítio eletrônico citado. Caso a **Conta Eternum** modifique esta Política, tais alterações serão imediatamente publicadas de forma visível no website www.contaeternum.com.br.

Disposições Finais:

A gestão deste documento caberá ao Comitê *Politics, Compliance & Ethics* da **Conta Eternum**, que se reunirá regularmente para atualizá-lo, dirimir dúvidas e divulgá-lo sistematicamente, comprometendo-se, por meio de seus membros e poderes concedidos, a estabelecer os termos e desenvolver a redação das políticas, normas e diretrizes contidos em seu enxoval documental.

Revisões Periódicas:

Somos todos responsáveis por construir a empresa que queremos. Essa construção é colaborativa, feita diariamente a partir do convívio que todos nós, shareholders e stakeholders com todos os demais com quem nos relacionamos. O presente documento, integrante das diretrizes de Políticas, Conformidade e Ética do Comitê *Politics, Compliance & Ethics* da nossa organização, é uma evolução natural e necessária deste trabalho de construção paulatina da **Conta Eternum**.

O MANUAL CORPORATIVO DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS foi criado para ser um ponto de partida claro e bem definido para todos os colaboradores do **Conta Eternum**, a partir do qual poderão ajudar na construção diária da empresa enquanto instituição socialmente responsável.

É um documento de princípios e, portanto, não busca abranger de forma detalhada todos os atos no dia a dia de um colaborador, mas sim funcionar como uma bússola indicando a direção a seguir.

Em respeito a esta dinâmica, ele pode e deve ser periodicamente revisado e validado, o que deve acontecer sempre em no máximo de 2 em 2 (dois) anos.

A primeira versão deste documento foi elaborada, debatida e aprovada pela administração da **Conta Eternum** em 20 de abril de 2026 e uma nova

versão deverá ser revista, debatida e aprovada até no máximo em 20 de abril de 2028.

Histórico das Revisões:

Não Aplicável.

São Paulo, 20 de abril de 2026.